

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, através da Pregoeira Railane Babosa Almeida, nomeada através da Portaria nº 009/2022, do dia 12 de Janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 091/2020 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo Menor Preço por Item, no dia 13 de fevereiro de 2023 às 09h:00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 31/01/2023 até as 08:59min do dia 13/02/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início da sessão de disputa de preços e abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 13/02/2023.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. A pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br;
- O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

I - DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto **o Registro de preço fornecimento de urnas, traslados e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Cumaru do Norte – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União.

II – EDITAL

2.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX– Declaração de não parentesco

Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

2.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

2.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

2.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

2.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

2.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

2.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

2.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

III- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.6 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA;
- d) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO

3.7.1 - É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.7.2 - Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.7.4 -Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores

capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

3.7.5 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.7.6 - Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7.7 - Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.

IV - DO CREDENCIAMENTO

“4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores)”.

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 13h30min (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,

5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **Anexo II**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.4 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto/serviço ofertado; a não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.5 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6.6 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances.

7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.8 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

7.9 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.8, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.14.1 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta), imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.18 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50% do preço estimado do edital (item), deverão no prazo de 48 horas úteis apresentarem viabilidade de preços (composição de custos), o prazo será contado, após a fase de lances, sob pena de ser inexequível.

7.27 As licitantes que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 69% do preço estimado do edital (item), a proposta será considerado inexequível e será desclassificadas as propostas.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.3 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com última alteração em vigor ou consolidado devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação que comprove que o documento apresentado foi o último ato registrado na junta comercial.
- f) Documento oficial de identificação (Cópia de Identidade e CPF dos Sócios ou CNH);

j) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital.

9.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Alvará de funcionamento**, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).
- d) **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a **Dívida Ativa da União**.
- e) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "d", "e", "f", e "g" deste item 9.1, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.2.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;

9.1.2.2 - Caso haja no município sede da licitante mais de um distribuidor, a licitante deverá apresentar as certidões de cada um deles.

9.1.2.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial ou no seu Órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

9.1.2.6- O Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.1.2.7 - **Balanco Patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício **devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.**

9.1.2.8 - **Apresentar certidão simplificada** da junta comercial da sede do licitante;

9.1.2.9 - **A CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), NÃO SERÁ EXIGIDO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SERVIRÁ APENAS PARA CONFERÊNCIA RÁPIDA COM O BALANÇO.**

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA)

9.2.1 - Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

9.3. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.**

9.3.2 - Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III.**

9.3.4 - Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.3.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo VI**).

9.3.6 - Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo IX.**

9.3.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo X**).

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 9.1.2.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

9.4.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

9.4.5 - A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI – DA PROPOSTA E DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.

11.1 - A empresa Vencedora deve enviar **no prazo estabelecido** no portal de compras públicas. durante a sessão a proposta realinhada;

11.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

XII - DOS RECURSOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

12.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a

correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Seção de Licitações, localizada na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000**.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.7 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.9 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.10 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XIII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - O recebimento inicial do objeto/materiais da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor).

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto/serviço contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

14.7 - Fazer a reposição dos serviços /materiais entregues fora das especificações solicitadas.

VX - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui no ANEXO VIII do presente ato convocatório.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

15.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

15.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 15.2).

15.3.2- Assegura garantia de entrega dos serviços estipulada no item XIV.

15.3.3 –DEVERA apresentar todos os requisitos e todas as documentações mencionadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

15.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal e documentação solicitada de que trata o item 15.3 deste edital, ou quando não apresentar os requisitos estipulados no item 15.3 ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 6.16 deste edital.

15.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Pará e da União e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (<https://cmcumarudonorte.pa.gov.br/>).

XVI - DA GARANTIA DE ENTREGA

16.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) Item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto/materiais independentemente de ter em estoque ou não.

16.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

16.3 O produto licitado que estiver fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

16.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, conforme anexo I (Termo de Referência).

17.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital.

17.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações

contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os materiais forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. (pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

1719.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 14 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0020.2-048 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE

08.244.0025.2.2-083 - manutenção de programa de benefícios eventuais

Naturezas / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

a - A partir desta data, efetuamos a reserva de R\$ 823.379,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais), solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

b - As dotações serão suplementadas se necessário.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na **Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000**, e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

21.3 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Diário do Pará (Jornal de Grande Circulação), Imprensa Oficial do Estado do Pará e disponibilizados no endereço <https://pmcn.pa.gov.br> mural de licitações.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial dos Municípios.

21.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.14 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

21.14.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.14.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital ou através da página eletrônica e-mail **licitacoes@pmcn.pa.gov.br**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção/PA.

Cumaru Do Norte – PA 23 de janeiro de 2023.

Adriana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADOS E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, traslado e execução de funerais de pessoas de baixa renda do município de Cumaru do Norte – PA, com embasamento na lei municipal Nº 336/18 de benefícios eventuais.

3.2 Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.,

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.
1	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO – (OBS.: EMBALSAMENTO)	SV	50
2	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO – (OBS.: FORMOLIZAÇÃO)	SV	30
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO	UN	100
	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO		
4	SERVIÇO DE VELÓRIO BÁSICO	SV	130
	SERVIÇO DE VELÓRIO BÁSICO, TRANSPORTE P/ CORTEJO FÚNEBRE, PLACA LUMINOSA EXTERNA, BANQUETA P/ CAIXÃO 02 UNIDADE E VELAS		
5	TRASLADO DE CORPO DE 20 A 250 KM	SV	5000
6	TRASLADO DE CORPOS ACIMA DE 250KM	UN	10000
7	URNA TIPO CASCÃO 1,20 X 40 CM	UN	50
	URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VERNIZ, SEM VERNIZ, COM 04 ALÇAS FIXA, E 02 CHAVE COM FORRO EM TNT E TRAVESSEIRO		
8	URNA TIPO CASCÃO TM 1.90 X 40 CM	UN	100
	URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VISOR, SEM VERNIZ, COM 06 ALÇAS FIXAS, E 04 CHAVES COM FORRO EM TNT E TRAVESSEIRO.		
9	URNA TIPO CASCÃO TM 2.00 X 70 CM	UN	50
	URNA GORDA OU SE ME GORDA, CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VISOR, SEM VERNIZ, COM 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVES, COM FORRO EM TNT E TRAVESSEIRO.		
10	URNA TIPO CASCÃO TM 2.10 X 60 CM	UN	20
	URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VISOR, SEM VERNIZ, COM 06 ALÇAS FIXAS, E 04 CHAVES COM FORRO EM TNT TRAVESSEIRO		
11	URNA TIPO CASCÃO TM 60X20 CM	UN	50
	URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VISOR, SEM VERNIZ, 04 ALÇAS FIXAS 02 CHAVES COM FORRO EM TNT E TRAVESSEIRO.		
12	URNA TIPO CASCÃO TM 80 X 30 CM	UN	50
	URNA CONFECCIONADA EM MADEIRA CASCÃO SEM VISOR, SEM VERNIZ, COM 04 ALÇAS FIXAS, E 02 CHAVES COM FORRO EM TNT E TRAVESSEIRO.		

4.2 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

- 4.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

5 COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

5.3 Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DO (A) FORNECEDOR (A)

- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....
- 6.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.0 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- 7.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);
- 7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

- 8.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

9. DA PROPOSTA E DO PREÇO

9.1 Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

9.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o Fundo Municipal de Assistência Social, quaisquer custos adicionais.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte-PA.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

13.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

13.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou serviços de natureza não comuns.

13.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

13.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos serviços adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.

13.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.

13.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

13.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

13.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

14.1.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

14.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

15.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

15.2 – Reequilíbrio econômico: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Município de Cumaru do Norte - PA, 29 de novembro de 2022.

AUTORIZAÇÃO:
Adriana da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão Eletrônico Nº 002/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA

Fornecedor:	_____	CNPJ	nº	_____
Endereço:	_____	nº	Complemento:	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____	Estado: _____ CEP _____
E-mail:	_____			
Banco:	_____ - _____	Agência:	_____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato	_____			

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa para **o Registro de preço fornecimento de urnas, traslados e execução de funerais de pessoas de baixa renda do Município de Cumaru do Norte – PA**, da seguinte forma e valor Previsto estimado R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) solicitada para atender a referida LICITAÇÃO.

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

....., de de 2023

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.
Pregão Eletrônico Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome +*--do órgão)

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023-CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
xxx/xxx-CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023, OBJETO:
XX,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, N.º 29 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93, neste ato representado (a) pelo (a) _____, _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado no endereço: Rua _____, n.º _____ Setor _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, estado civil: _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório Nº 002/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

Dotações Orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas;
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

XX far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- O compromisso de fornecimento de produto/materiais far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- Na falta de **materiais/serviços**, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ ÚNICO – A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo Único - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infringam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer **de materiais/serviços** no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade **com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) **Os materiais serviços** desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta **de materiais/serviços** objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DAS PENALIDADES: Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos serviços por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil

Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual será aplicado Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cumaru do Norte – PA, de..... de 2023.

Prefeitura de Cumaru do Norte – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação na Pregão na forma Eletrônico nº 002/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(local e data) Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)